



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.219, DE 22 DE ABRIL DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIO COM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO TURÍSTICO DA MARIA FUMAÇA, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÍDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar, juntamente com os municípios de Garibaldi e Carlos Barbosa, um convênio com a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA, visando a implantação, a partir de 1993, do "Passeio Turístico da Maria Fumaça", mediante a utilização do ramal ferroviário entre Bento Gonçalves e Carlos Barbosa.

Art. 2º - Cada um dos três municípios colaborará na recuperação do ramal ferroviário Bento Gonçalves - Carlos Barbosa, fornecendo à Rede Ferroviária Federal S/A 4.500 (quatro mil e quinhentos) dormentes, conforme cronograma a ser estabelecido.

Art. 3º - É, também, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), na seguinte unidade orçamentária:

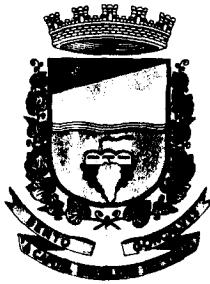
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

66 - TURISMO

363 - PROMOÇÃO DO TURISMO

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor Aído José Bertuol, is placed at the bottom right of the document. The signature is fluid and cursive, with some parts written in a larger, more prominent style.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

2.076 - Integração Ferrovia do Vinho

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - ..... Cr\$ 500.000.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura  
do crédito especial que trata o ar-  
tigo anterior, a redução de igual valor em:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.10585751.011 - Capeamento asfáltico da rua Saldanha Marinho

4.1.1.0 - Obras e instalações - 97 - ..... Cr\$ 500.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis  
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-  
ÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e  
noventa e três.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Reg. no Livro de Lis  
N.º 2.219 à fl. 022

Secretaria Geral

AÍRTON JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
  
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis  
n.º 2.219. à fl. 014  
....., 04.1993  
  
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-  
blicada no lugar de costume no dia  
....., 04.1993  
  
Secretário de Governo